



Satisfação de solicitação do prédio sede da Câmara Municipal de Montanhas/RN para o atendimento itinerante da Justiça Eleitoral no período de 18/03 a 25/03/2026.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município e diante do pedido da Justiça Eleitoral através de Ofício nº 7/2026/ZE012 e em face dos seguintes considerandos:

Considerando o pedido da Justiça Eleitoral, por meio de expediente solicitando o prédio da Câmara Municipal para o atendimento itinerante visando as eleições do presente ano;

Considerando que as sessões ordinárias e extraordinárias para deliberação de matérias, de quaisquer naturezas e iniciativas precisam ser no recinto legal da Câmara Municipal em endereço certo e no seu Plenário, órgão máximo de decisão;

Considerando que o prédio da Câmara Municipal é o recinto legal para as reuniões das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora e da administração do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que o evento da Justiça Eleitoral precisa preservar documentos, com a finalidade de assegurar a legalidade do pleito eleitoral na Zona Eleitoral de Montanhas/RN;

Considerando que o pedido formulado no ofício cancelado pela Juíza Eleitoral é legítimo e legal, dentro do contexto do Estado Democrático de Direito, sem prejuízo para as atribuições constitucionais, legais e regimentais da Câmara Municipal de Montanhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 18 de março a 25 de março de 2026 não haverá expediente legislativo na Câmara Municipal de Montanhas/RN.

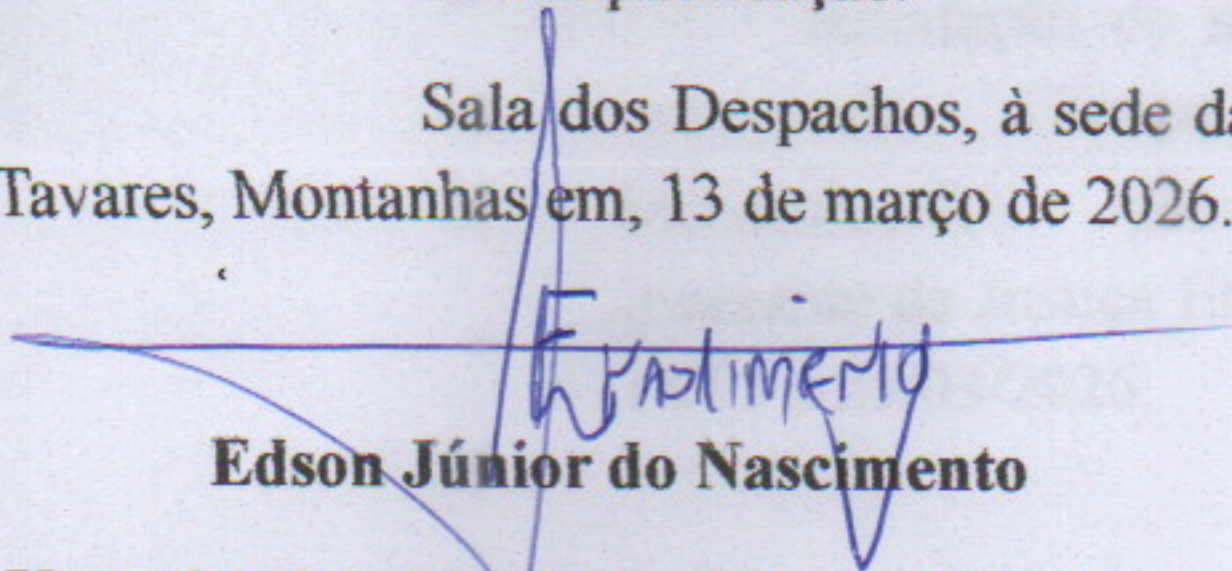
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



MONTANHAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Câmara Municipal,
Palácio José Galvão Tavares, Montanhas em, 13 de março de 2026.


Edson Júnior do Nascimento

Vereador Presidente da Câmara Municipal